

Vitória (ES), Sexta-feira, 22 de Junho de 2018.

**Secretaria de Estado da  
Justiça - SEJUS -**

**PORTARIA N.º 769-S, de 20 de  
Junho de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, Incisos II e IV, da Constituição Estadual, resolve:

Considerando, que o § 1º do art. 33 da Lei Complementar nº 46/94 estabelece que o servidor público da administração direta do Poder Executivo será lotado na Secretaria de Estado responsável pela administração de pessoal, onde ficarão centralizados todos os cargos, ressalvados os casos previstos em lei;

Considerando, que o art. 15 da Lei Complementar nº 46/94, expõe os critérios adotados pela Administração Pública nos atos inerentes a localização dos servidores;

Considerando, ainda, que a Lei

Complementar nº 637/2012 institui a Política de Gestão de Pessoas dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo, aduzindo no inciso XIII do art. 3º sobre a localização dos servidores como "*local geográfico a ser designado pelo órgão de alocação onde o servidor desempenhará suas atividades*".

**LOCALIZAR**, os servidores abaixo, por interesse da Diretoria e Administração Geral dos Estabelecimentos Penais - DIRAGESP, com base no art. 52 do Decreto nº 3.987-R de 21 de junho de 2016, o qual atribui a coordenação do processo de distribuição do quadro de pessoal nos Estabelecimentos Penais, a contar de 02/07/2018.

FRANCIELE BRITO DA SILVEIRA - NF. 3175740 - CDPCI;

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA**

**Protocolo 406460**

**PORTARIA N.º 756-S, de 20 de Junho de 2018.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, usando das atribuições que lhe confere o Art. 46, da Lei nº 3043, de 31 de dezembro de 1975, e, **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO**

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 2.554-R de 28 de julho de 2010, alterado pelo Decreto nº 2624-R, de 23 de novembro de 2010, que regulamentou os critérios de avaliação para fins de aprovação em Estágio Probatório;

**CONSIDERANDO** que os servidores relacionados abaixo, foram aprovados na Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório, conforme consta no processo administrativo individual;

**RESOLVE:**

**DECLARAR** estável, na forma dos Arts. 42 e 43 da Lei Complementar 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c o Art. 23 do Decreto nº 2624-R/2010, os servidores efetivos, conforme discriminado abaixo, a partir da respectiva data.

**INSPETOR PENITENCIÁRIO**

FUNCIONAL	SERVIDOR	ESTABILIDADE	PROCESSO
3144712	ANDREA CRISTINA DADALTO	01/09/2017	82470480
3637220	BRUNO RAFAEL SILVA MACHADO	02/09/2017	82470448
3627691	CLAUDIA PALAORO GOMES	27/06/2017	82470391
3622517	DOUGLAS PEREIRA BINO	30/06/2017	82470308
3260569	FABRICIO PIRES DA SILVA	01/09/2017	82470219
3638952	GLEITON DE SOUZA OLIVEIRA	18/09/2017	82470146
3638243	JARDEL SILVA MATOS	12/09/2017	82470057
3636550	JAIDER NICKEL NEVES	03/09/2017	82468583
2773180	JOYCE TATIANE SANTOS RODRIGUES	02/09/2017	82468532
3621677	JOAO PAULO EVANGELISTA DOS SANTOS	27/06/2017	82468427
2524406	JULIANA MONTEBELLER	03/09/2017	82468290

3103676	JULIO CESAR BEZERRA	02/09/2017	82468257
3635570	KAROLINE GAMA DALMASIO	01/09/2017	82468206
3117364	KEILA ROBERTA ZANARDI R. B. BOA MORTE	02/09/2017	82468095
3671739	LEOMAR RIBEIRO MENDES	29/12/2017	82468028
3636933	LEONARDO BARROS DA SILVA ROSA	02/09/2017	82468990
3623459	LUIZ CARLOS LAHAS FILHO	28/07/2017	82468923
3128784	MARCO ANTONIO CESAR VELOSO POLLI	08/10/2017	82469970
3635716	MARCELA MATTOS FARINA	01/09/2017	82469920
3620174	OLIVIA GOMES DE SANTANA DE FREITAS	26/06/2017	82469695
2892030	PEDRO HENRIQUE TELES MERLO	01/09/2017	82469601
3635775	PRISCILA OLIVEIRA MACHADO	02/09/2017	82469547
3620492	RAQUEL MACHADO DA SILVA	02/12/2017	82469466
3620727	RHAMON RODRIGUES BARBOZA	26/06/2017	82469385
3625648	RENATA LOPES BUSATO	02/07/2017	82469229
3635724	RONNEI GUIMARÃES ESCOPELI GOMES	01/09/2017	82469164
3635929	WELLINGTON GAMA ALVES	01/09/2017	82469105
3622436	WESLEY JOSE VITOR	27/06/2017	82469032

**WALACE TARCISIO PONTES**

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA

**Protocolo 406462**

**PORTARIA N.º 698-S, de 15 de  
Junho de 2018**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, da Lei Complementar nº 46/94, resolve:

**EXONERAR**, de acordo com o Art. 61, § 2º, letra "a", da Lei Complementar nº 46/94, **FATIMA CRISTINA VIEIRA SEGATTO**, NF. 3750213, do cargo, em comissão, de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, a contar de sua publicação.

**WALACE TARCISIO PONTES  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA  
JUSTIÇA**  
**Protocolo 406482**

**Licitações**  
O caderno completo, com  
todas as oportunidades, você  
encontra aqui!

**Secretaria de Estado de  
Trabalho, Assistência e  
Desenvolvimento Social -  
SETADES**

**RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 409  
de 29 de MAIO DE 2018**

Aprova "*ad-referendum*", a aquisição de microcomputadores com Recursos do IGD - SUAS e do IGD - PBF no exercício 2018.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua **319ª Sessão Plenária Ordinária**, realizada 29 de maio de 2018, e no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e

**Considerando** a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; **Considerando** a Resolução do Conselho Nacional de Assistência

Social - CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

**Considerando** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS nº 625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

**Considerando** a Lei nº 9.966, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Espírito Santo - SUAS/ES e dá outras providências;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e a necessidade identificada por meio de levantamento das demandas internas da Setades e do CEAS/ES;

**Considerando** a Resolução CEAS de nº 375 de 02 de maio de 2017, que aprova o Relatório Estadual Intersectorial do Cadastro Único (CadÚnico) e do Programa Bolsa Família (PBF) 2016 e o Planejamento Intersectorial do Cadastro Único (CadÚnico) e Programa Bolsa Família (PBF) 2017;

**Considerando** que o Setor de tecnologia da Informação realizou diagnóstico recente a respeito das necessidades de estruturação dos setores quanto aos computadores, no qual foi constatado o quantitativo de 104 (microcomputadores) deficientes, em sua maioria máquinas obsoletas, antigas, fora da garantia, e que por isso

necessitam de troca imediata de 50 máquinas;

**Considerando** a inexistência de quórum na 319ª Sessão Plenária Ordinária do CEAS, realizada 29 de maio de 2018;

**Considerando** a prerrogativa de aprovação de assuntos emergenciais, *ad-referendum*, conforme Art. 14 do Regimento Interno do CEAS;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar "*ad-referendum*" a aquisição de 50 (cinquenta) microcomputadores com a utilização dos recursos do IGD-SUAS e do IGD- PBF Exercício 2018, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), sendo R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil Reais) do IGD-SUAS e R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil Reais) do IGD - PBF.

Vitória-ES, 29 de maio de 2018

**Clarice Machado Imperial Girelli**

Presidente do CEAS/ES

**Protocolo 406513**

#### RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 410 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Aprova, excepcionalmente para o Exercício de 2018, a suspensão da dedução dos saldos na terceira parcela do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, na sua 320ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2018, e no

uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 9.966 de 19 de dezembro de 2012, e

**Considerando** as dificuldades apresentadas pelos municípios para a manutenção dos serviços continuados, programas, projetos e benefícios da assistência social que compõem o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, em virtude da queda de orçamento dos Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, segundo informação dos órgãos gestores municipais da política de assistência social;

**Considerando** a intermitência das transferências financeiras realizadas do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS para os FMAS, relativas ao Cofinanciamento Federal destinado à manutenção dos programas, serviços continuados da assistência social e incentivos à gestão, o que prejudica o planejamento e execução do SUAS;

**Considerando** a relevância das transferências financeiras regulares do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os FMAS, referentes ao Cofinanciamento Estadual destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, para a manutenção e estabilidade do SUAS no Estado do Espírito Santo;

**Considerando** a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite da Assistência Social do Espírito Santo - CIB/ES nº 186, de 12 de junho de 2018, que pactua, excepcionalmente para o Exercício de 2018, a suspensão da dedução dos saldos na terceira parcela do Cofinanciamento Estadual, Fundo

a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social;

**Considerando** a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, excepcionalmente para o Exercício de 2018, a suspensão da dedução dos saldos na terceira parcela do Cofinanciamento Estadual, Fundo a Fundo, destinado ao custeio dos benefícios eventuais e dos serviços continuados da assistência social, pactuada por meio da Resolução CIB/ES Nº 173 de 06 de outubro de 2016, aprovada por meio da Resolução CEAS/ES nº 367, de 11 de outubro de 2016 e estabelecida por meio da Portaria nº 103-S, de 26 de outubro de 2016.

§ 1º O valor da terceira parcela de que trata o caput a ser transferido do FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS, será o valor integral que restar a pagar no Exercício 2018, por bloco de financiamento, conforme pactuado por meio das Resoluções CIB/ES nº 179, de 30 de outubro de 2017 e nº 183, de 13 de março de 2018, aprovado por meio das Resoluções CEAS/ES nº 385, de 14 de novembro de 2017 e nº 404, de 26 de março de 2018 e estabelecido por meio das Portarias nº 111-S, de 27 de novembro de 2017 e 020-S, de 03 de abril de 2018.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de junho de 2018

**Elizeth Euzébio dos Anjos**

Presidente do CEAS/ES

**Protocolo 406514**

#### RESOLUÇÃO CEAS/ES Nº 411 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Aprova o parecer da Comissão de Política do CEAS referente a apreciação da execução orçamentária e financeira a respeito de recursos oriundos de Emendas Parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual N.º 9.966 de 19 de dezembro de 2012 e o inciso XXXIII, do Art. 2º da Resolução CEAS/ES de Nº 371, de 21 de dezembro de 2016, e

Considerando a aprovação dos Planos de Trabalho pelos Conselhos Municipais de Assistência Social;

Considerando os pareceres técnicos favoráveis da equipe da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Considerando o inciso XI do Art. 25 da Resolução CEAS/ES de Nº 371, de 21 de dezembro de 2016 e o parecer da Comissão da Política de Assistência Social do CEAS/ES que se reuniu em 19 de junho de 2018;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o parecer da Comissão da Política de Assistência Social do CEAS/ES, referentes às solicitações das Entidades de Assistência Social, que compõem a Rede Socioassistencial no Estado e das Prefeituras que apresentaram suas Propostas no **SIGA**, a respeito de recursos oriundos de Emendas Parlamentares do Fundo Estadual de Assistência Social FEAS (ANEXO I).

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de junho de 2018.

Elizeth Euzébio dos Anjos

**Presidente do CEAS/ES**

#### ANEXO I - RESOLUÇÃO DE Nº 411 DE 19 DE JUNHO DE 2018

Nº	Entidade/Prefeitura	Município	Valor	Resolução CMAS	Processo
1	Movimento Vida Nova - MOVIVE	Vila Velha	R\$ 10.031,20	nº 07 de 28/03/18	81903430
2	APAE	Cariacica	R\$ 56.914,69	nº 13 de 18/04/18	81528256
3	Associação Espírita Beneficente Lar Abigail	Nova Venécia	R\$ 50.000,00	nº 06 de 10/04/18	81851286
4	Pestalozzi	Vargem Alta	R\$ 23.343,00	nº 01 de 22/03/2018	81545541
5	Pestalozzi	Ponto Belo	R\$ 65.174,00	nº 01 de 27/03/2018	81727976